

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.205


Autoriza a aprovação de projeto de construção industrial de propriedade de Vassouras Pavão Ind. e Com. Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção industrial, de propriedade de Vassouras Pavão Ind. e Com. Ltda., situado no caminho "6", lote 35, em Z-6, na Estância Poços de Caldas, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 061/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de setembro de 1992


Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 677, de 24 / 09 / 92